



SEI - BLOCO "P"
12600.104918/2019-65
MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Ofício 1ªSec/RI/E/nº 106 /19

Brasília, 22 de março de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
PAULO ROBERTO NUNES GUEDES
Ministro de Estado da Economia

Assunto: **Requerimento de Informação**

Senhor Ministro,

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, encaminho a Vossa Excelência cópia(s) do(s) seguinte(s) Requerimento(s) de Informação:

PROPOSIÇÃO	AUTOR
Requerimento de Informação nº 138/2019	Otto Alencar Filho
Requerimento de Informação nº 145/2019	Danilo Cabral
Requerimento de Informação nº 146/2019	Danilo Cabral
Requerimento de Informação nº 148/2019	Alexis Fonteyne
Requerimento de Informação nº 160/2019	Padre João
Requerimento de Informação nº 166/2019	Padre João
Requerimento de Informação nº 171/2019	Padre João
Requerimento de Informação nº 172/2019	Padre João
Requerimento de Informação nº 176/2019	Capitão Alberto Neto
Requerimento de Informação nº 179/2019	Luis Miranda
Requerimento de Informação nº 180/2019	Luis Miranda
Requerimento de Informação nº 190/2019	Ivan Valente
Requerimento de Informação nº 195/2019	Felipe Rigoni
Requerimento de Informação nº 199/2019	Paulo Teixeira
Requerimento de Informação nº 205/2019	Diego Garcia
Requerimento de Informação nº 207/2019	Marcelo Moraes
Requerimento de Informação nº 210/2019	Marx Beltrão
Requerimento de Informação nº 211/2019	Roberto de Lucena
Requerimento de Informação nº 212/2019	Roberto de Lucena
Requerimento de Informação nº 215/2019	Bosco Costa
Requerimento de Informação nº 216/2019	Bosco Costa
Requerimento de Informação nº 228/2019	Léo Moraes
Requerimento de Informação nº 232/2019	Fabio Schiochel

- **NOTA:** os Requerimentos de Informação, quando de autorias diferentes, devem ser respondidos separadamente.

/cc

Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 106 /19

Brasília, 22 de março de 2019.

Requerimento de Informação nº 236/2019	Tadeu Alencar
Requerimento de Informação nº 240/2019	Jose Mario Schreiner
Requerimento de Informação nº 242/2019	Arnaldo Jardim

Por oportuno, solicitamos, na eventualidade de a informação requerida ser de natureza sigilosa, seja enviada também cópia da decisão de classificação proferida pela autoridade competente, ou termo equivalente, contendo todos os elementos elencados no art. 28 da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), ou, caso se trate de outras hipóteses legais de sigilo, seja mencionado expressamente o dispositivo legal que fundamenta o sigilo. Em qualquer caso, solicitamos ainda que os documentos sigilosos estejam acondicionados em invólucro lacrado e rubricado, com indicação ostensiva do grau ou espécie de sigilo.

Atenciosamente,


Deputada Soraya Santos
Primeira-Secretária

- NOTA: os Requerimentos de Informação, quando de autorias diferentes, devem ser respondidos separadamente.

/cco

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO N.º 145, DE 2019

(Do Deputado Danilo Cabral)

Solicita informações ao Ministro da Economia, acerca do estudo atuarial que sustenta as medidas adotadas pela reforma da previdência, bem como seus impactos no sistema previdenciário e respectivos beneficiários e segurados.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeremos que, ouvida a Mesa, seja encaminhado ao Ministro da Economia pedido de informações, conforme segue.

Considerando que o Governo Federal, quando do envio da Proposta de Emenda à Constituição nº 6, de 2019 - Reforma da Previdência, alegou que as despesas do Brasil com a Previdência são incompatíveis com a conjuntura econômica e demográfica do país;

Considerando que alegam ainda que perspectiva de envelhecimento da população brasileira aumentará ainda mais os gastos do governo com a Previdência, e que mesmo com o envelhecimento acelerado da população, os brasileiros se aposentam mais cedo que nos demais países;



Considerando que o Ministério da Economia tem ressaltado reiteradas vezes que não há superávit na Previdência brasileira, afirmando existir um amplo e crescente déficit, o que tornaria o sistema previdenciário vigente insustentável a longo prazo;

Solicitamos o estudo atuarial que embasou a referida proposta de reforma, bem como o impacto orçamentário na redução do pretendo déficit previdenciário com a alteração nos critérios de concessão dos seguintes benefícios:

- 1 – aposentadoria dos trabalhadores rurais;
- 2 – aposentadoria dos professores;
- 3 – benefício de prestação continuada da Lei de Assistência Social;
- 4 – regras de vedação de acumulação do abono anual;
- 5 – Elevação das idades mínimas e do tempo de contribuição; e
- 6 – Vedação de acumulação de pensões.

JUSTIFICAÇÃO

De acordo com estudos realizados ao longo dos anos em que se debate a necessidade de uma reforma no sistema previdenciário brasileiro, o rombo que se alega na previdência não teria as proporções apontadas. Argumenta-se que o superávit seria crescente, caso o Governo não o desviasse para gastar no orçamento fiscal.

Esses estudos apontam ainda que, além de termôs uma Previdência superavitária, o recebimento das dívidas ativas seria suficiente para a superação do rombo previdenciário.



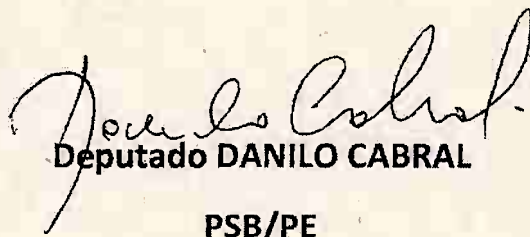
Apontemos ainda que, os cálculos do Governo sobre projeções previdenciárias, como a evolução da produtividade do trabalhador brasileiro, estão por demais otimistas. Some-se a isto o fato de que o Governo parece também ignorar as especificidades de cada região do país, bem como de gênero, em clara inobservância ao real sentido do princípio da igualdade, que determina que se deve tratar igualmente os iguais e desigualmente os desiguais, na exata medida de suas desigualdades.

Portanto, requeremos as informações técnicas que dão o devido suporte a uma medida que gera um impacto tão abrupto na vida dos segurados e beneficiários da Previdência Social.

Nestes termos, requer o encaminhamento.

21 FEV. 2019

Brasília, 21 de fevereiro de 2019.


Deputado **DANILO CABRAL**
PSB/PE





MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Gabinete do Ministro da Economia

Recebi em
24/4/2019, às
17h49.
P. 6545

OFÍCIO SEI Nº 165 /2019/GME-ME

Brasília, 24 de ABRIL de 2019.

A Sua Excelência a Senhora
Deputada SORAYA SANTOS
Primeira-Secretária da Câmara dos Deputados

Assunto: **Requerimento de Informação**

Senhora Primeira-Secretária,

Refiro-me ao Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 106/19, de 22.03.2019, dessa Primeira-Secretaria, por intermédio do qual foi remetida cópia do Requerimento de Informação nº 145/2019, de autoria do Excelentíssimo Senhor Deputado DANILO CABRAL, que solicita “informações acerca do estudo atuarial que sustenta as medidas adotadas pela reforma da previdência, bem como seus impactos no sistema previdenciário e respectivos beneficiários e segurados”.

A propósito, encaminho a Vossa Excelência, em resposta à solicitação do ilustre parlamentar, cópia do Despacho S/N, de 24 de abril de 2019, elaborado pela Secretaria Especial de Previdência e Trabalho.

Atenciosamente,

PAULO GUEDES
Ministro de Estado da Economia

Nota Técnica SEI nº 08/2019/SPREV/SEPRT-ME

Assunto: **Requerimento de Informação nº 145/2019 - CD, de autoria do Deputado Danilo Cabral.**

Processo SEI nº 12100.100444/2019-13

I - SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do Requerimento de Informação nº 145/2019 - CD, de autoria do Deputado Danilo Cabral, em que são solicitadas informações acerca do estudo atuarial que sustenta as medidas adotadas pela reforma da previdência, bem como seus impactos no sistema previdenciário e respectivos beneficiários e segurados.
2. Conforme informações extraídas do sítio da Câmara dos Deputados, o prazo para retorno das informações àquela Casa legislativa é 24 de abril de 2019.

II - ESCLARECIMENTOS PRELIMINARES

3. Diversos Requerimentos de Informação, dirigidos ao Ministro de Estado da Economia, com fundamento no § 2º do art. 50 da Constituição Federal, têm sido encaminhados à Secretaria Especial de Previdência e Trabalho para produção dos dados técnicos necessários a sua resposta.
4. Da análise desses Requerimentos observou-se que muitas das informações solicitadas apresentam grau de detalhamento e desagregação que difere da forma pela qual foram preparadas as notas técnicas de cálculo dos impactos que fundamentaram a elaboração da Exposição de Motivos - EM nº 00029/2019-ME, que acompanhou a PEC nº 06/2019, e de como são elaboradas as projeções financeiras e atuariais do Regime Geral de Previdência Social - RGPS e do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores da União, que acompanham anualmente o Anexo de Metas Fiscais do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - PLDO, nos termos da alínea "a" do inciso IV do § 2º do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.
5. Tais pedidos com informações desagregadas exigem maior tempo para elaboração, pois os cálculos precisam ser adequados à nova perspectiva solicitada e posteriormente conferidos e confrontados com outros cenários, para que a resposta apresentada seja segura e fidedigna e para que não se corra o risco de, involuntariamente, fornecer informações ou dados incorretos, uma vez que a alteração de uma premissa baseada numa regra de elegibilidade a determinado benefício impacta em outra, sendo muitas vezes difícil ou inviável dissociá-las.
6. É importante destacar que as estimativas apresentadas nesta Nota Técnica encontram-se atualizadas em relação aos valores que constaram da Exposição de Motivos que acompanhou a PEC nº 06/2019, pelas seguintes razões: a) foi alterado o ano inicial dos impactos fiscais de 2019 para 2020, passando a estimativa acumulada em 10 anos a contemplar o período de 2020 a 2029, e não mais de 2019 a 2028; b) foram atualizados os parâmetros macroeconômicos, principalmente em termos de estimativas de crescimento econômico e evolução do salário


Rogério Simonetti Marinho
Secretário Especial
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho


Naron Gutierrez Nogueira
Secretário de Previdência - Substituto
Matrícula 1260227

mínimo, a partir das informações da Grade de Parâmetros Macroeconômicos da Secretaria de Política Econômica, divulgada no início de março (posteriormente ao envio da PEC), adequada ao PLDO 2020; c) outros refinamentos nos cálculos, de menor impacto.

III - ANÁLISE

7. No que se refere ao estudo atuarial dos Regimes Próprios de Previdência Social que embasou a Proposta de Emenda Constitucional - PEC nº 06/2019, este segue o modelo descrito no Relatório da Avaliação Atuarial que consta do Anexo de Metas Fiscais IV.6 do PLDO.

8. Quanto ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, o estudo atuarial consiste naquele publicado no Anexo de Metas Fiscais IV.5 da PLDO de 2020. Tal documento descreve as projeções mais recentes e a versão mais atualizada do modelo de projeções fiscais do RGPS, a mesma em uso para as demais avaliações relativas à PEC 06/2019, com a respectiva nota metodológica, na qual constam as fontes de informações e hipóteses utilizadas.

9. Apresentamos, a seguir, as informações solicitadas no Requerimento de Informação nº 145/2019 - CD.

1 - Aposentadoria dos Trabalhadores Rurais

10. Em relação aos impactos fiscais das alterações da aposentadoria dos trabalhadores rurais, é estimada uma redução de despesa, acumulada em 10 anos (2020 a 2029), da ordem de R\$ 66,4 bilhões, a valores constantes de 2019.

2 - Aposentadoria dos Professores

11. O impacto na redução do deficit previdenciário com a alteração nos critérios de concessão da aposentadoria dos professores no serviço público nos próximos 10 anos será aproximadamente de R\$ 9,4 bilhões (esse número refere-se apenas aos professores da União; o impacto mais significativo certamente se dará nos Estados, Distrito Federal e Municípios, onde se concentra a grande maioria dos professores que atuam na educação básica). No âmbito do RGPS, é estimada uma redução de despesa, acumulada em 10 anos, da ordem de R\$ 12,0 bilhões (2020 a 2029), a valores constantes de 2019.

3 - Benefício de Prestação Continuada da Lei de Assistência Social

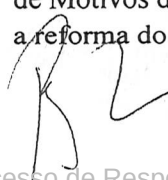
12. Quanto aos impactos fiscais das alterações do benefício de prestação continuada da Lei de Assistência Social, é estimada uma redução de despesa, acumulada em 10 anos (2020 a 2029), da ordem de R\$ 34,8 bilhões, a valores constantes de 2019.

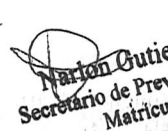
4 - Regras de vedação de acumulação do Abono Anual

13. Em relação aos impactos fiscais das alterações dos critérios de elegibilidade do abono salarial, é estimada uma redução de despesa, acumulada em 10 anos (2020 a 2029), da ordem de R\$ 169,4 bilhões, a valores constantes de 2019.

5 - Elevação das idades mínimas e do tempo de contribuição

14. O impacto na redução do deficit previdenciário com as novas regras de elegibilidade da aposentadoria dos servidores nos próximos 10 anos será de, aproximadamente, R\$ 187,4 bilhões, resultado que, somado aos valores relativos à pensão por morte, integra o montante constante do item "Reforma no RPPS da União" do quadro apostado na parte final da Exposição de Motivos da PEC nº 6/2019, que discrimina a estimativa de impacto que se espera obter com a reforma do RPPS da União.


Rogério Simonetti Marin
Secretário Especial
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho


Nilton Gutierrez Nogueira
Secretário de Previdência - Substituto
Matrícula 1260227

15. Em relação aos impactos fiscais da elevação das idades mínimas e do tempo de contribuição, no âmbito do RGPS, é estimada uma redução de despesa, acumulada em 10 anos (2020 a 2029), da ordem de R\$ 560,9 bilhões, a valores constantes de 2019. Ressalta-se que tal valor refere-se à economia em termos de redução de despesa com os benefícios de aposentadoria por idade e aposentadoria por tempo de contribuição, exclusivamente no âmbito da clientela urbana do RGPS.

6 - Vedação de acumulação de pensões

16. No que se refere às regras de acumulação de benefícios previstas no § 10 do art. 12 da PEC, estima-se que, para servidores da União que possam vir a receber aposentadoria e pensão por morte deixada por outro servidor federal, o impacto na redução do deficit previdenciário será da ordem de cerca de R\$ 2 bilhões, no período de 10 anos.

17. Quanto à acumulação de benefícios entre o RPPS da União e o RGPS, adotou-se a premissa de que, em caso de acumulação de benefícios de aposentadoria e pensão por morte entre segurados desses sistemas, a prestação mais vantajosa e que, portanto, não sofreria redução seria a mantida pelo RPPS, hipótese que foi adotada considerando-se que os valores médios de proventos e pensões pagos pelo regime próprio da União são superiores àqueles a cargo do RGPS.

18. Não obstante, importa observar que, em termos de estimativas globais dos resultados obtidos com a implementação da PEC, a redução de valores pagos a título de aposentadorias e pensões em decorrência da vedação de acumulação de benefícios entre o RPPS da União e o RGPS está sendo capturada nas projeções desse último regime.

19. Em relação aos impactos fiscais da restrição de acúmulo de pensões, é estimada uma redução de despesa, acumulada em 10 anos (2020 a 2029), da ordem de R\$ 16,8 bilhões, a valores constantes de 2019, exclusivamente no âmbito da clientela urbana do RGPS. Ressalta-se que tal estimativa foi computada em meio ao conjunto de alterações da PEC 06/2019, ou seja, refere-se ao impacto de tal medida específica, mas de maneira condicionada à verificação de todas as outras alterações propostas. Tal perspectiva é importante, visto que a complexidade das inter-relações no sistema previdenciário como um todo faz com que eventuais alterações em determinadas regras possam acarretar mudanças nos impactos fiscais de outros benefícios. Como exemplo, no caso em questão, a restrição de acúmulo de pensões possui impacto reduzido quando condicionado à estimativa de redução no valor de outros benefícios previdenciários.

IV - CONCLUSÃO

20. São essas as informações para resposta ao Requerimento de Informação nº 145/2019, de autoria do Deputado Danilo Cabral.

21. Adicionalmente, sugere-se que sejam encaminhados à Câmara dos Deputados as manifestações técnicas e jurídicas produzidas durante a elaboração da PEC nº 06/2019, bem como as projeções que acompanharam o PLDO 2020, que contêm importantes subsídios para análise dos parlamentares quanto aos modelos e metodologias de cálculo utilizados.

22. Ao Gabinete da Secretaria de Previdência e da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, para apreciação, sugerindo-se o retorno dos autos à Assessoria Parlamentar do Gabinete do Ministro, para as providências necessárias relacionadas ao encaminhamento de resposta à Câmara dos Deputados.


Rogério Simonetti Marinho
Secretário Especial
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho


Naron Gutierrez Nogueira
Secretário de Previdência - Substituto
Matrícula 1260227